

LEGALIDADE DA INJUSTIÇA NOS CASOS MOSTRADOS PELO DOCUMENTÁRIO “NEGLIGÊNCIA DE QUEM?” UMA ANÁLISE A PARTIR DE ENRIQUE DUSSEL*

LEGALITY OF INJUSTICE IN THE CASES SHOWN BY THE DOCUMENTARY “WHO’S
NEGLIGENCE?” AN ANALYSIS FROM ENRIQUE DUSSEL

Matheus Pereira Sanches**

RESUMO

Enrique Dussel analisa a dominação na América Latina e propõe uma nova ética baseada na libertação e na práxis “analética”. Esta ética valoriza o Outro latino-americano, ouvindo suas necessidades e servindo-o, o que direciona à Legalidade da injustiça descrita como pensamento e práxis dominadora. Diante do documentário, “Negligência de quem?” objetiva-se definir Legalidade da Injustiça, apresentar os Guarani-Kaiowá, e os casos documentados e apresentados pelo documentário, bem como analisar a partir do conceito de legalidade da injustiça em Enrique Dussel, os casos de afastamento compulsório de crianças Guarani e Kaiowá de suas mães, na reserva indígena de Dourados, Mato Grosso do Sul.

PALAVRAS-CHAVE: alteridade; ética; injustiça; libertação; outro latino-americano.

ABSTRACT

Enrique Dussel analyzes domination in Latin America and proposes a new ethics based on liberation and “analytical” praxis. This ethics values the Latin American Other, listening to their needs and serving them, which leads to the Legality of injustice described as domineering thinking and praxis. In view of the documentary, “Whose negligence?” The objective is to define the Legality of Injustice, present the Guarani-Kaiowá, and the cases documented and presented by the documentary, as well as analyze, based on the concept of legality of injustice in Enrique Dussel, the cases of compulsory removal of Guarani and Kaiowá children from their mothers, in the Dourados indigenous reserve, Mato Grosso do Sul.

KEYWORDS: otherness; ethic; injustice; release; another Latin American.

INTRODUÇÃO

Do início ao término da guerra do Paraguai (1864- 870), a fim de abrir espaço para possíveis colonizadores dos territórios que hoje compreendem ao Mato Grosso do Sul, o governo brasileiro criou em 1850 com a Lei de Terras, uma política de reservas indígenas como uma espécie de confinamento que favorecia o uso da mão de obra desses povos nas áreas colonizadas. Em 1917, foi criada na região da atual cidade de Dourados - MS, uma reserva indígena construída nesses moldes.

* Comunicação recebida em 27/05/2024 e aprovada para publicação em 20/06/2024.

** Graduando em Filosofia pela PUC Minas. E-mail: frmpsanches@gmail.com.

Considerando os fortes contrastes sociais entre a população indígena da reserva e a população não indígena da cidade de Dourados-MS, em um território profundamente marcado pelo agronegócio, pela presença de grandes latifúndios, pela migração de diversas pessoas vindas do sul do país e da Europa para povoar e explorar a terra, e as ações do Estado, que negligenciam os povos indígenas, suas culturas e conjunto de realidade, cabe ressaltar a importância e as motivações pessoais, acadêmicas e sociais dessa pesquisa.

No que diz respeito a importância e as motivações pessoais da pesquisa, por ser natural do estado do Mato Grosso do Sul, me senti, ao assistir o documentário “Negligência de quem?”, impelido a realizar essa pesquisa acadêmica. Além disso, muitas vezes pude presenciar e protagonizar cenas de preconceito, violência e incompreensão contra os povos indígenas relegados à extrema margem da sociedade. Nesse sentido, partindo da experiência com os estudos da história de formação do Mato Grosso do Sul e da formação do Brasil, bem como dos estudos decoloniais, me foi possibilitado uma compreensão diferente da realidade que permeia minha história, subjetividade e realidade.

A partir dessas motivações se delimita a importância pessoal desta pesquisa, dado que me permite observar como a minha subjetividade esteve permeada por certas estruturas de violência, preconceito e dominação, e vislumbrar formas de superar estruturas de violência que levam à morte. Cabe ressaltar o papel marcante da Prof^a. Dr^a. Lilian Gomes, do grupo de estudos decoloniais Terra de Quilombos, do Prof. Dr. Paulo Sérgio Araújo e de toda a comunidade do antigo Instituto Santo Tomás de Aquino – ISTA.

Quanto a importância e as motivações acadêmicas, essa pesquisa reafirma sua importância ao traduzir conceitos e reflexões filosóficas para necessidades urgentes da atualidade, bem como ao propiciar uma reflexão que seja, apesar da importação de alguns conceitos, genuinamente brasileira e capaz de representar e responder às reais expectativas e estruturas epistemológicas do território de Dourados e do Mato Grosso do Sul, predominantemente ruralista, mas que traz no cerne de sua fundação a presença e a história de uma miríade de povos Indígenas, negligenciados, discriminados, explorados, violentados e mortos.

Descreve-se então a importância social dessa pesquisa: ressaltar o caráter de dignidade e humanidade tantas vezes negado dos povos indígenas que habitam essa parte do Brasil, afirmando a criação de genuínas possibilidades para a construção de uma relação e de uma prática social e política que favoreça uma práxis libertadora capaz de garantir a plena existência do Outro indígena.

Partindo dessas motivações, delimita-se o objetivo geral deste trabalho acadêmico: analisar como o conceito de legalidade da injustiça, apresentado por Enrique Dussel, pode ser observado no documentário “Negligência de quem?”, que relata casos de afastamento compulsório de crianças Guarani e Kaiowá de suas mães, na reserva indígena de Dourados, Mato Grosso do Sul.

1 LEGALIDADE DA INJUSTIÇA

Dussel (1998) enquadra o seu pensamento dentro de um determinado panorama que se descreve como histórico e ético-filosófico. Ao se deparar com os estudos de Emmanuel Levinas, que serviriam então para uma estruturação da sua filosofia da libertação latino-americana, ele mesmo indaga, “porque Levinas?”

Para Dussel (1998), a resposta a essa questão se dá no fato de a filosofia da libertação constituir-se na descoberta do modo da dominação do “Outro” latino-americano, que se caracteriza, segundo ele, por uma série de planos e projetos de ação.

[...] O “jeito” massivo da dominação, do constituir-se de uma subjetividade como “senhor” de outra subjetividade, no plano mundial (desde o começo da expansão europeias em 1492: modo constitutivo originário da “Modernidade”) Centro-Periferia; no plano nacional (elites- massas, burguesia nacional- classe operária e povo); no plano erótico (homem-mulher); no plano pedagógico (cultura imperial, elitista, versus cultura periférica, popular, etc.); no plano religioso (o fetichismo em todos os níveis); no nível racial (a discriminação de raças não brancas) etc. (Dussel, 1998, p. 20, *tradução nossa*).

Na trilha do pensamento levinasiano, Dussel (1993) questiona o processo de colonização da América- latina lendo na “descoberta” de Colombo uma dinâmica de “encobrimento”, onde o “Si-mesmo” do solipsismo moderno, insiste em apreender em sua limitada imagem do mundo até então conhecido e delimitado aquele Outro desconhecido reduzindo-o a um conceito já pré-determinado, que seria depois objetificado, dominado e explorado. Neste sentido, a ética da libertação tem como objetivo devolver ao lugar de sujeito, histórico, epistemológico, e político àqueles que foram reduzidos ao lugar de objeto, libertando-os das amarras de um pensamento colonizador, dominador e objetificante no eixo da filosofia da libertação.

Para libertar esses sujeitos da *práxis* dominadora e devolver-lhes o caráter de dignidade humana a ética da libertação segue o método analético. Conforme Dussel (1977), diferente do

método do solipsismo moderno, focado no Si-mesmo e na compreensão que ele tem do mundo e do Outro enquanto objeto passível de inteligência, o método analético tem como partida a palavra do Outro. A partir da palavra do Outro o “eu” se faz responsável por atender as necessidades captadas desde a interpelação do Outro que no seu grito se constitui enquanto consciência ética, que se descreve como:

[...] um encontro coimplicante, uma analética unidade de dois momentos: a voz-do-Outro e o ouvido aberto da Totalidade. A abertura do ouvido que nos permite ouvir o Outro é possibilitada pelo sim-ao-Outro ou amor-de-justiça que irrompe no Outro como outro benevolmente. Aquele que já é amado primeiro é agora, na confiança, feito depositário da dignidade de poder revelar algo novo, e é por isso que escuto, que deixo de falar e guardo silêncio totalmente preocupado com a captação do som de sua voz, para a interpretação da palavra analógica criadora (Dussel, 1977, p. 68).

Do lado oposto à *práxis* libertadora existe uma *práxis* dominadora fechada na universalidade e na totalidade, segundo a qual diz Enrique Dussel, (1977, p. 75.), “Se a *práxis* se ocupa em “fechar” o Todo, “como todo”, é sempre *práxis* dominadora”. No que diz respeito a essa *práxis* dominadora e alienante, há sempre a promulgação de um ordenamento moral que acompanha a referida *práxis*. Neste sentido, o conceito de Legalidade da Injustiça remete ao dado de que conforme Dussel (1977, p. 80), “há uma ordem da totalidade que se totaliza alienando o Outro e neste caso a lei e a *práxis* são dominadoras”. Isto posto, o ordenamento da *práxis* e da política vigente encobre o que Dussel (1977) chama de “dominação legalizada”, ou seja, a dominação, as estratégias de negação da alteridade e a violência que se estabeleceram como fundamento da lei.

2 “NEGLIGÊNCIA DE QUEM?”: O AFASTAMENTO COMPULSÓRIO DE CRIANÇAS INDÍGENAS GUARANI- KAIOWÁ

Quanto aos povos Guarani e Kaiowá, são um povo indígena do tronco Tupi-guarani que vivem no estado do Mato Grosso do Sul. Quanto à sua cultura, segundo Grubits e Derrault – Harris (2003), esse povo têm uma intensa ligação com a terra no qual eles se desenvolvem e depois de trabalhá-la e cultivá-la, se desprendem dela em ciclos permeados por diversos aspectos, sendo eles, econômicos, religiosos e socioculturais. Seus modos de cultivar a terra e a vida variam conforme a demografia, a geografia, e dimensões de suas aldeias, tendo uma economia baseada na tríade, pesca, caça e coleta.

Os Guarani-Kaiowá, segundo Siqueira e Sousa (2005), vivem tradicionalmente constituídos em aldeamentos, que tem como base de sua organização social a família extensa, ou grupos macro-familiares, cujo a relação é determinada por afinidade e consanguinidade, onde o chefe da família acumula os papéis de líder político e religioso.

Além de uma forte ligação familiar descrita nos “fogos”, os Kaiowá são intensamente ligados à terra, na qual vivem e se desenvolvem. Contudo, o território não se trata somente de um espaço geográfico, mas sim de todo o *ethos* dessa sociedade. É o que em guarani se determina *Tekorra*, definido por Pereira (2004) como uma rede de relações que permeiam toda a estrutura social, política e religiosa, sendo variada e flexível, no que diz respeito à estrutura populacional.

Toda a visão de mundo do povo Guarani-Kaiowá é fundamentada e permeada pela visão religiosa e mítica, sendo o seu cosmos, segundo Pereira (2004), estruturado em três macro-planos cósmicos, ligados entre si e que influenciam toda a concepção de vida desses povos, a saber “a) a terra - *yvy*; b) o mundo subterrâneo - *pa’ irei e*; c) o céu - *yvaga*”. O plano celeste, perfeito e incorruptível, é dividido em vários patamares distintos entre si, sendo todo ocupado por divindades nos quais os comportamentos humanos se espelham. A terra por sua vez é toda espiritualizada, tudo que tem vida tem espírito, e de certa forma, a terra está ligada ao céu, distinguindo-se deste pela sua imperfeição e corruptibilidade.

A autoridade religiosa é representada pela pessoa do xamã, líder religioso responsável principalmente pela ligação espiritual entre o plano celeste e o terreno, contudo, mesmo o Xamã sendo responsável pelo elo ritual e espiritual entre o plano celeste e terreno, mantendo contato frequente com o mundo dos deuses, espíritos e antepassados, Pereira (2004) salienta que o contato com o sobrenatural é aberto a todo Kaiowá, não sendo raro ouvir relatos de ocasiões de contato com o plano espiritual em algum período da vida.

Esses povos ocupavam grande parte do território sul-mato-grossense desde antes da invasão dos europeus. Segundo Cavalcante (2019), esses povos e essa região passaram por uma série de invasões, até a guerra da Tríplice Aliança (1864-1870), que estabeleceu a atual delimitação fronteiriça entre Brasil e Paraguai.

Como consequência das políticas de povoamento do Centro-Oeste do Brasil, bem como das políticas de branqueamento para a construção de uma identidade nacional, foram criadas, conforme Troquez (2019), nos últimos anos do império e nos primeiros anos da república, uma série de reservas nos quais os indígenas sofreram um processo compulsório de aldeamento, bem como uma contínua supressão de sua cultura e forte interferência no seu modo de vida. Neste

contexto se insere a Reserva Indígena de Dourados – MS, cenário do documentário “Negligência de quem?”.

A reserva indígena de Dourados – MS se encontra na região norte da cidade, a um quilômetro do perímetro urbano, e é formada pelas etnias Caiuás (Kaiowá), Guarani (Ñandeva) e Terena, e tem no seu território as aldeias Bororó e Jaguapiru, contando com uma extensão de mais de seis mil metros quadrados, no qual vivem cerca de quinze mil indígenas.

Os povos indígenas dessa reserva, por razão de descaso, e ausência de políticas públicas, sociais e econômicas, que perduram desde o início da colonização em 1500, enfrentam uma série de problemas sociais, na área da saúde, da educação, da infraestrutura e da segurança pública. Tendo um alto índice de criminalidade, alcoolismo, suicídio e pobreza, além do preconceito e da discriminação. Dentre essas inúmeras problemáticas, há ainda casos de afastamento compulsório de crianças indígenas de suas mães, no tocante a esses casos, o documentário apresenta quatro relatos, dos quais destacamos os casos de Elisabeth e Élide.

Élide teve seu filho levado já na maternidade. A criança tinha apenas oito dias de vida, e foi retirada por conta de uma suposta dúvida quanto quem seria sua verdadeira mãe. Após dois anos de espera, a maternidade de Élide foi comprovada por um exame de DNA, contudo, mesmo depois da comprovação, passando três anos, conforme mostrado no documentário, a criança não foi devolvida a mãe, dado a alegação da necessidade de cuidados médicos especializados que a família não poderia oferecer. Quanto à Elisabeth, dois filhos foram retirados pelo Conselho Tutelar enquanto a mãe trabalhava. Na ocasião, as crianças estavam sendo cuidadas pela irmã mais velha, que segundo relata, não foi informada das razões do procedimento e nem mesmo foi escutada.

3 LEGALIDADE DA INJUSTIÇA NOS CASOS DE AFASTAMENTO COMPULSÓRIO DE CRIANÇAS INDÍGENAS GUARANÍ-KAIOWÁ

Retomando o conceito da Legalidade da injustiça em Enrique Dussel (1977), ele se fundamenta no encobrimento realizado pelo Si- Mesmo, ocidental, colonizador (Dussel, 1993); na práxis dominadora (Dussel, 1977) e na moral totalizante (Dussel, 1977).

As etnias alocadas na Reserva Indígena de Dourados passam e passaram, desde o início da exploração da Bacia Platina, por um encobrimento somado à práxis dominadora que classificou os referidos indígenas como bárbaros, incultos e involuídos, que negou sua humanidade e seus direitos para justificar a sua exploração, seja no cultivo da erva-mate, seja

nos sangrentos combates da Guerra do Paraguai (1864-1870). Até hoje pesa sobre os povos indígenas que habitam o MS, os estigmas de brutos, sujos, preguiçosos, bêbados, drogados, violentos, inconstantes, desorganizados, miseráveis, incapazes de criar os próprios filhos, e outras definições preconceituosas.

Junto a esses fatores observados, no que tange a uma moral totalizante, desde a lei de terras de 1850, que segundo Esselin e Oliveira (2019), determinou a venda e o arrendamento de terras para a colonização, a despeito dos numerosos povos indígenas que habitavam todo o sul do Mato Grosso, atual Mato Grosso do Sul, e as atividades do Serviço de Proteção ao Índio, que no início da República, confinou etnias numerosas e rivais em pequenas reservas, vê-se uma política que não leva em consideração o Outro Indígena, pelo contrário, o ordenamento moral, dizima a cultura, e o modo de vida desses povos, impondo sobre eles as determinações do branco, ocidental, latifundiário, capitalista.

Tal ordenamento se descreve como violento e negligente, posto que, conforme Mendes (2021), apesar de a população indígena do Mato Grosso do Sul ser a segunda maior população indígena do país, com dimensão populacional maior que as 31 maiores cidades do estado, as aldeias têm pouca ou nenhuma estrutura de saneamento básico, saúde, educação, segurança e entre outros bens que deveriam ser garantidos pelo Estado.

Além disso, o Estado impõe um tipo de cuidado infantil estranho à visão de mundo Guarani-Kaiowá, que concebe a criação da criança no meio da natureza, com seus “fogos familiares”, aprendendo pela prática, sendo cuidado pelos irmãos, tios, primos e todos os mais velhos que são responsáveis por ela.

Mendes (2021) destaca que o ordenamento jurídico e social para o cuidado de crianças e adolescentes vulneráveis em Dourados é extremamente frágil, além disso, muitas vezes se recusa a escutar a assembleia do povo Guarani- Kaiowá, que tem buscado estabelecer formas de resolver os problemas referentes ao cuidado infantil sem necessariamente tirar as crianças indígenas, no caso do documentário *Negligência de quem*, as crianças Guarani-Kaiowá, de sua *tekoha* e de seu “fogo familiar”. Mendes (2021) ressalta ainda que existe entre os Kaiowá a possibilidade de enviar as crianças para familiares indígenas que se espalham em todo o sul e cone-sul do Mato- grosso do Sul, contudo, os costumes, as leis, e o juizado da vara da infância, prefere escutar as próprias determinações que anuir aos ensejos dos povos que oferecem essas medidas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Até aqui a pesquisa tem nos mostrado que o conceito de legalidade da injustiça em Enrique Dussel, pode ser observado no documentário “Negligência de quem?” a partir da história de exploração, dominação e negação da cultura, da subjetividade e dignidade humana dos Guaraní-Kaiowá, das práticas do ordenamento estatal e jurídico que se nega a escutar a cultura, a visão de mundo e as reivindicações dos povos indígenas, e da constante negligência com a qual se trata essa parcela da sociedade, que constitui grande parte e origem do povo sul-mato-grossense.

O conceito de legalidade da injustiça em Enrique Dussel, estando profundamente ligado à *práxis* analética da ética da libertação nos aponta ainda que na própria estrutura dos povos Guaraní-Kaiowá existem muitas formas de superar a negligência e a violência com qual este povo sofre, escutando o que eles têm a nos ensinar sobre o modo de se constituir como humano no mundo, permeado de sagrado e dignidade absoluta, vivendo em comunhão com a natureza e todos os espíritos, que na visão metafísica deste povo, constituem, animam e permeiam todas as coisas, até mesmo a humanidade. Prestando atenção no modo como eles vivem em comunidade, no qual as numerosas famílias se estabelecem como fogo que aquece e é imprescindível para a vida.

Sabemos que na atual conjuntura, nem a eles, nem a nós, é possível voltar aos tempos áureos anteriores a toda colonização, contudo, é possível construir e incentivar uma educação focada na cultura própria de cada povo, e acima de tudo, garantir-lhes vida à partir da justa demarcação de terras, para que todo Guaraní-Kaiowá viva e se desenvolva em sua *tekorra* e todo indígena possa livre das problemáticas de uma Reserva superlotada, negligenciada e violentamente estabelecida, viver com dignidade.

E quem sabe tal *práxis* não nos encaminhe para a reflexão e resolução do problema social que diz respeito ao suicídio de jovens indígenas na Reserva Indígena de Dourados, que é o maior número de suicídio de jovens do país? Visto que, os conflitos de terra, a violência, o preconceito, a separação da cultura e da família, são alguns dos fatores que proporcionam perda de sentido de vida e levam conseqüentemente ao autoextermínio. São assuntos para uma outra oportuna pesquisa e conversa, por fim, finalizamos fazendo coro com Caetano Veloso (1977), “No coração da mata a gente quer prosseguir, quer durar, quer crescer, gente quer luzir [...] Gente é pra brilhar, não pra morrer de fome”.

REFERÊNCIAS

CAVALCANTE, Thiago Leandro Vieira. Colonialidade e Colonialismo Interno: A Política de Criação de Reservas Indígenas no Sul de Mato Grosso do Sul e Algumas de suas Consequências Contemporâneas. In: MOTA, Juliana Grasiéli Bueno; CAVALCANTE, Thiago Leandro Vieira. **Reserva indígena de Dourados: História e desafios contemporâneos**. São Leopoldo, RS: Editora Karywa, 2019. p. 21-40.

DUSSEL, Enrique. **1492: o encobrimento do outro: a origem do mito da modernidade: Conferências de Frankfurt**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1993.

DUSSEL, Enrique. En búsqueda del sentido (Origen y desarrollo de una filosofía de la liberación), **Revista Anthropos – huellasdelconocimiento**. Barcelona, n. 180, p. 13- 21, septiembre-octubre, 1998. Disponível em: https://enriquedussel.com/txt/Textos_Libros_Sobre_ED/1998.Revista_Anthropos-Enrique_Dussel.pdf. Acesso em: 02 abr 2024.

DUSSEL, Enrique. **Filosofia da libertação**. São Paulo: Edições Loyola, 1977.

ESSELIN, Paulo Marcos; OLIVEIRA, de Eremites Jorge. Uma etno-história da erva-mate e dos povos indígenas de língua guarani na região platina: da província do Guairá ao antigo sul de Mato Grosso. In: FINOKIET, Bedati A. **Fronteiras e interculturalidade**. Tubarão - SC: Copiart Editora, 2019. p. 213- 260.

GRUBITS, Sonia; DARRAULT-HARRIS, Ivan. Ambiente, identidade e cultura: reflexões sobre comunidades Guarani/Kaiowá e Kadiwéu de Mato Grosso do Sul. Recife, **Psicologia & Sociedade**, v. 15, n. 1, p. 182-200, jan. 2003.

MENDES, Neyla Ferreira. Debate “Negligência de quem?”. Youtube, 2021. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=cd4wT0NpW2M>. Acesso em: 07 mai 2024.

NEGLIGÊNCIA de quem? Direção de Joana Moncau. Madri, Muzungu Producciones, 2020. 1 vídeo (39 min e 26 seg.). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=9kRwbMYkbl4>. Acesso em: 29 abr 2024.

PEREIRA, Levi Marques. **Imagens Kiowá do sistema social e seu entorno**. 2004. Tese (Doutorado em Antropologia social) – Programa de Pós- Graduação em Antropologia social, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004.

SIQUEIRA, Eranir Martins; SOUSA, Neimar Machado de. A atuação do serviço de proteção ao índio e a história dos Guarani/Kaiowá. In: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 23, 2005, Londrina. **Anais do XXIII Simpósio Nacional de História – História: guerra e paz**. Londrina: ANPUH, 2005.

TROQUEZ, Marta Coelho Castro. Reserva Indígena de Dourados (1917-2017): Composição Multiétnica, Apropriações Culturais e Desafios da Subsistência. In: MOTA, Juliana Grasiéli Bueno; CAVALCANTE, Thiago Leandro Vieira. **Reserva indígena de Dourados: História e desafios contemporâneos**. São Leopoldo, RS: Editora Karywa, 2019. p. 43-58.

VELOSO, Caetano. **Gente**. São Paulo: Philips Record, 1977.